



MUNICÍPIO DE ALJEZUR  
CÂMARA MUNICIPAL

4

## EDITAL

Nº67/2016

José Manuel Velhinho Amarelinho, Presidente da Câmara Municipal de Aljezur,

Torna público que:

Em cumprimento do estipulado no artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia vinte e um de setembro de 2016, na sala de Sessões dos Paços do Município, tomou as seguintes deliberações: -----  
Ordem do Dia

### I - Administração Geral, Gestão Financeira e Gestão de Recursos Humanos

Um - Administração Geral: -----  
Um ponto Um - Contrato de delegação de competências do município de aljezur na amal - regime jurídico do serviço público de transporte de passageiro: Foi apresentado o email, datado de dezasseis de setembro do corrente ano, enviando Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros, para aprovação. -----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato de Delegação de Competências, a estabelecer com a AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve, no âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros, a qual, depois de rubricada fica apensa à presente ata e submeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação. -----  
Dois - Gestão Financeira: -----  
Dois ponto Um - lei das finanças locais - participação variável no irs: - Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a Proposta que a seguir se transcreve: -----  
"PROPOSTA-----  
Lei das Finanças Locais - Participação variável no IRS-----  
No âmbito dos números um e dois, do artigo vinte e seis, da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro os Municípios têm direito em cada ano, a uma participação variável até cinco por cento no IRS dos sujeitos passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior.-----  
A referida participação está dependente de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município. -----  
Assim, proponho que a Câmara, no âmbito dos números um e dois, do artigo vinte e seis, da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro, submeta à Assembleia Municipal para aprovação, proposta de fixar a participação variável do IRS para o Município e referente ao ano dois mil e dezasseis, em dois vírgula cinco por cento e da referida deliberação se dê conhecimento, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, até trinta e um de dezembro do ano em curso."-----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal. -----





MUNICÍPIO DE ALJEZUR  
CÂMARA MUNICIPAL

ly

Dois ponto Dois - imposto municipal sobre imóveis - fixação da taxa para o ano de dois mil e dezassete: - Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a Proposta que a seguir se transcreve:-----

“PROPOSTA-----

Imposto Municipal sobre Imóveis - Fixação de taxa para o ano de dois mil e dezasseis-----

Um - De acordo com o previsto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, nomeadamente na alínea c), número um, do artigo cento e doze, alterado pelo artigo cento e sessenta e um, da Lei sete-A barra dois mil e dezasseis, de trinta de março, (LOE dois mil e dezasseis), proponho a seguinte fixação de taxa para aplicar em dois mil e dezassete, a qual deverá ser remetida para a Assembleia Municipal para aprovação:-----

- Taxa de zero vírgula trezentos e cinquenta por cento - para prédios urbanos a que se refere a alínea c), do artigo cento e doze, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. --

Dois - De acordo com o previsto no artigo cento e doze-A do CIMI, aditado pelo artigo cento e sessenta e dois, da Lei número sete-A barra dois mil e dezasseis, de trinta de março (LOE dois mil e dezasseis), determina que os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: --

Número de dependentes a cargo: -----

Um - Dedução de vinte euros;-----

Dois - Dedução de quarenta euros;-----

Três ou mais - Dedução setenta euros;-----

Assim, proponho que a Câmara, no âmbito do artigo cento e doze-A, do CIMI, aditado pelo artigo cento e sessenta e dois, da Lei sete-A barra dois mil e dezasseis, de trinta de março (LOE dois mil e dezasseis), submeta à Assembleia Municipal para aprovação, proposta de fixar a redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis da seguinte forma:-----

- Dedução de vinte euros, com um dependente a cargo;-----

- Dedução de quarenta euros, com dois dependentes a cargo;-----

- Dedução de setenta euros, com três ou mais dependentes a cargo.-----

E da referida deliberação se dê conhecimento, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, até trinta de novembro do ano em curso.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

Período de intervenção aberta ao público: - Não se verificou qualquer intervenção por parte do público presente.-----

Aprovação da ata em minuta: - De acordo com o disposto no número três, do artigo cinquenta e sete, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e depois de lida em voz alta na presença de todos, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta.-----

Votação: - Todas as votações foram tomadas nominalmente.-----

Encerramento da Reunião: - E, não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram quinze horas e quarenta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Ata que eu, José da Silva Gregório, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, a redigi e subscrevo.-----





MUNICÍPIO DE ALJEZUR  
CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Concelho de Aljezur, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezasseis

O Presidente da Câmara,

-José Manuel Velinho Amarelinho -

